



# **Câmara Municipal de Sorriso**

ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI Nº 184/91**



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MATO GROSSO

LEI Nº 184/91

DATA : 23 DE ABRIL DE 1.991.

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT), FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI :

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação dos lotes 50 e 51 da Quadra 3, do Setor Industrial 1ª Etapa do Loteamento Urbano Gleba Sorriso, para a firma NEIVO ANTONIO DESTRI-ME, estabelecida nesta cidade de Sorriso-MT, e inscrita no CGC/MF sob nº 03.095.825/0001 - 25, adquirido pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2 - As despesas decorrentes de escrituração pública, correrá por conta da firma NEIVO ANTONIO DESTRI - ME.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT,  
EM 23 DE ABRIL DE 1.991.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

*Nereu Bresolin*  
Chefe Gabinete

SANCIONADO EM 23/04/91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

*José Domingos Fraga Filho*  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241 - Fone 544-1041 - Cx. P. 01 - Cep 78 890  
Sorriso - Mato Grosso

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/91**

**DATA: 23 DE ABRIL DE 1.991.**

**SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. NILO ARTHUR PERIN, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos lotes 50 e 51 da Quadra 3, do Setor Industrial 1ª Etapa do Loteamento Urbano Gleba Sorriso, para a firma NEIVO ANTONIO DESTRI -ME, estabelecida nesta cidade de Sorriso- MT, e inscrita no CGO/MT sob nº / 03.095.825/0001-25, adquirido pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.**

**Art. 2 - As despesas decorrentes de escrituração pública, correrá por conta da firma NEIVO ANTONIO DESTRI ME.**

**Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, em 23 de Abril de 1.991.**

  
.....  
Nilo Arthur Perin  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 007/91

DATA : 08 DE ABRIL DE 1.991.

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT., ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI :

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos lotes 50 e 51 da Quadra 3, do Setor Industrial 1ª Etapa do Loteamento Urbano Gleba Sorriso, para a Firma NEIVO ANTONIO DESTRI - ME, estabelecida nesta cidade de Sorriso-MT, e inscrita no CGF/MF 03.095.825 0001 - 25, adquirido pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2 - As despesas decorrentes de escrituração pública, correrá por conta da Firma NEIVO ANTONIO DESTRI - ME.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT),  
EM 08 DE ABRIL DE 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

*José Domingos Fraga Filho*  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

EM 2ª VOTAÇÃO

22 / 4 / 91

1º SECRETÁRIO

Lido na Sessão  
DE 8 / 4 / 91

**APROVA**

EM 1ª VOTAÇÃO

15 / 4 / 91

1º SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241 - Fone 544-1041 - Cx. P. 01 - Cep 78 890  
Sorriso - Mato Grosso

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR : Alberto Antonio Cappellari

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 007/91

RELATÓRIO: O Sr. José Domingos Fraga Filho, Prefeito Municipal de Sorriso -MT, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte - Projeto de Lei:

SÚMULA : Autoriza a Doação de Imóvel e dá outras providências.

### E X A M E D A M A T É R I A

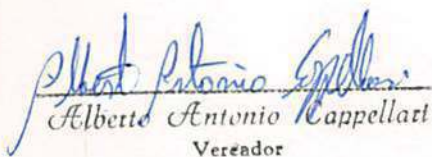
1 - CONSTITUCIONALIDADE : O Projeto não fere nenhum preceito Constitucional.


2 - LEGALIDADE : O Projeto cumpre as normas legais.

3 - REGIMENTALIDADE : O Projeto cumpre as normas e requisitos Regimentais.

4 - VOTO : 02 (Dois) Votos favoráveis.


5 - CONCLUSÃO : Aos Onze Dias do Mês de Abril de ' Mil, Novecentos e Noventa e Um, reuniram-se os Vereadores membros desta Comissão, para examinar Parecer do Projeto em Pauta, após a análise os membros são de Parecer favorável, pois como a Lei não permite a Construção de Indústria no Perímetro Urbano, e como foi destruída por incêndio, nada mais justo que o Poder Público incentive a mudança para o Bairro Industrial, o Vereador Eugenio Ernesto Destri, membro, desta Comissão, absteve-se do voto, por beneficiar pessoa ligada a nível de parentesco até 2º Grau.

  
Alberto Antonio Cappellari  
Vereador

  
João Carlos Zimmermann  
Vereador

de 1.991.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de Abril ' 91

  
Eugenio Ernesto Destri  
Vereador



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241 - Fone 544-1041 - Cx. P. 01 - Cep 78 890  
Sorriso - Mato Grosso

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR : Alberto Antonio Cappellari


ASSUNTO : Projeto de Lei nº 007/91


RELATÓRIO: O Sr. José Domingos Fraga Filho, Prefeito Municipal de Sorriso -MT, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte - Projeto de Lei:

SÚMULA : Autoriza a Doação de Imóvel e dá outras providências.

### EXAME DA MATÉRIA

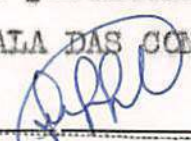
- 1 - CONSTITUCIONALIDADE : O Projeto não fere nenhum preceito Constitucional.
- 2 - LEGALIDADE : O Projeto cumpre as normas legais.
- 3 - REGIMENTALIDADE : O Projeto cumpre as normas e requisitos Regimentais.
- 4 - VOTO : 02 (Dois) Votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO : Aos Onze Dias do Mês de Abril de 1 Mil, Novecentos e Noventa e Um, reuniram-se os Vereadores membros desta Comissão, para examinar Parecer do Projeto em Pauta, após a análise os membros são de Parecer favorável, pois como a Lei não permite a Construção de Indústria no Perímetro Urbano, e como foi destruída por incêndio, nada mais justo que o Poder Público incentive a mudança para o Bairro Industrial, o Vereador Eugenio Ernesto Destri, membro, desta Comissão, absteve-se do voto, por beneficiar pessoa ligada a nível de parentesco até 2º Grau.

  
Alberto Antonio Cappellari  
Vereador

  
João Carlos Zimmermann  
Vereador

de 1.991.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de Abril

  
Eugenio Ernesto Destri  
Vereador



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1041 - Cx. Postal 01 - CEP 78890

Sorriso

Mato Grosso

## PROJETO DE LEI Nº 007/91

" AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

1 - O Prefeito Municipal de Sorriso, remete à Câmara Municipal, a mensagem de lei nº 007/91, onde solicita autorização, para doar um imóvel ao Sr. Neivo Antonio Destri, conforme RAZÕES EXPOSTAS, no referido projeto.

2 - A Doação que trata, o presente projeto de lei, precisa, para sua efetivação, da aprovação do Parlamento Municipal, e para tal, o Chefe do Executivo busca tal confirmação através do projeto 007/91.

O Projeto em tela, está de acordo, com os requisitos exigidos em lei, e assim sendo somos favoráveis, o encaminhamento do mesmo á apreciação e deliberação dos Vereadores com representação nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Sorriso, 15 de abril de 1.991

  
\_\_\_\_\_  
**DR. RONALD RUDÁ RENNEK**  
O.A.B. MT. 2808-B  
ASSESSOR TÉCN. LEGISLATIVO